



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.293/2010

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

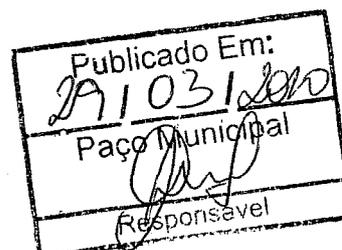
Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste do vencimento base dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas, no percentual de 4,60% (quatro inteiros e sessenta décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 28 de fevereiro de 2009 a 1º de março de 2010.

Art. 2º Não se aplica os efeitos desta Lei aos servidores públicos civis ou do magistério que tiveram seus vencimentos recompostos em decorrência do Decreto nº 410, de 28 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Bom Jardim de Minas, 29 de março de 2010.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

09 1 09 12011 J